



NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

### ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

#### SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08/2021-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos onze (11) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a oitava Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 07, do dia 04 de março de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - PRESIDENTE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINDE VIANA, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES – PROCURADORA DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. 1 – EXPEDIENTES: 1.1 – A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado, as seguintes Resoluções: a) - Resolução nº 10/2021 que dá cumprimento às Resoluções nº 207/2015 e a 294/2019, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política de Atenção Integral a Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. b) - Resolução nº 09/2021 que “institui o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud) e cria o seu Sistema de Governança”. Todos os Desembargadores aprovaram as referidas Resoluções. 1.2 – Após, submeteu à apreciação e homologação do Colegiado, a relação dos bens móveis do Poder Judiciário que serão submetidos a leilão, disponibilizada no Processo Administrativo nº 8503423-92.2021.8.06.0000, conforme informado por meio do Ofício Circular nº 09/2021.” Todos os Desembargadores ficaram de acordo. 1.3 – Em seguida, submeteu ao referendo do Colegiado, a Portaria 419/2021, da Presidência do Tribunal, “que prorrogou até o dia 18 de março de 2021 a suspensão das atividades presenciais nas Unidades do Poder Judiciário Cearense, isto em decorrência do recrudescimento da pandemia relacionada com a Covid-19”. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. 1.4 – Por fim, informou nos moldes do quanto previsto no Art.13 da Resolução nº 17/2020, submeteu à deliberação do Órgão Especial, o resultado do Processo Seletivo para ofertas de bolsas para custeio de cursos de mestrado e doutorado a magistrados e servidores, deflagrados pelos Editais nº 03/2021 e nº 15/2021 (o último expedido em face da existência de vagas remanescentes, mesmo antes da conclusão do Processo Seletivo deflagrado pelo primeiro). No Edital nº 03/2021 foram ofertadas 13 (treze) vagas, assim distribuídas: Magistrados (04 para Mestrado e 01 para doutorado) e Servidores (05 para Mestrado e 03 para doutorado) escreveram-se na ocasião apenas servidores para bolsas relacionadas com cursos de mestrados os seguintes candidatos: Bruno Mesquita Braga; Luciano Bezerra Furtado; Francisco Clávio Saraiva Nunes; Ana Hercia de França Fonteneles e Liana da Mota Ponte. A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - PRESIDENTE, votou pelo deferimento de bolsa apenas para os servidores Bruno Mesquita Braga e Luciano Bezerra Furtado, rejeitando os demais pedidos. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. E, como haviam vagas remanescentes foi publicado novo Edital nº 15/2021, isto ainda, antes da conclusão do primeiro processo seletivo. Na oportunidade, foram oferecidas 08 (oito) vagas, assim distribuídas: Magistrados (04 para mestrado e 01 para doutorado) e Servidores (00 para mestrado e 03 para doutorado), inscreveram-se, na ocasião, apenas magistrados, para bolsas relacionadas com cursos de mestrado e doutorado. Os seguintes candidatos para bolsa em curso de mestrado: Desembargador Emanuel Leite Albuquerque; Juiz Welithon Alves de Mesquita; Juiz Roberto Nogueira Feijó, Juiz Roberto Soares Bulcão; Juíza Bruna dos Santos Costa Rodrigues e Juíza Daniela Lima da Rocha. Apenas uma Magistrada candidatou-se para a bolsa em curso de doutorado: Juíza Larissa Braga Costa de Oliveira Lima. A Desembargadora Presidente votou pelo deferimento de bolsas apenas para os Magistrados Welithon Alves de Mesquita; Emanuel Leite Albuquerque; Roberto Nogueira Feijó e Roberto Soares Bulcão para bolsa de mestrado e doutorado Larissa Braga Costa de Oliveira Lima, rejeitando os demais pedidos. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. 2 – JULGAMENTOS: 2.1 – PEDIDO DE PREFERÊNCIA: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 000057-23.2012.8.06.0206/50002, em que é agravante EDUARDO FEIJÓ SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- Após anunciado o processo pela Presidência, foi indeferida a solicitação do Advogado Daniel Carlos Mariz Santos (OAB: 14623/CE), para realização da sustentação oral com base no art. 1042, do CPC/2015. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu em parte do agravo interno, e nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 2.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0043755-21.2013.8.06.0117/50001, em que são agravantes ZUILA MARIA PEREIRA e OUTROS e agravada a SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS - Relator – O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - Relator, que pedira vista dos autos em 04 de março de 2021, votou conhecendo e dando provimento ao agravo interno, retificando o voto da relatoria anterior para, em consequência, excluir o sobrestamento, possibilitando ao órgão competente realizar imediatamente o juízo de admissibilidade plena do recurso especial, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO CARNEIRO LIMA, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, MARIA EDNA MARTINS e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Ajustaram seus votos para acompanhar o novo entendimento do eminente Relator os Excelentíssimos Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE,



FRANCISCA ADELINDE VIANA e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencidos os Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Designado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo), TEODORO SILVA SANTOS e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, conheceu do agravo para lhe dar provimento, nos termos do voto do Relator. 2.3 - AGRADO REGIMENTAL CRIMINAL Nº 0066114-04.2016.8.06.0167/50001, em que é agravante YVES DOUGLAS LEITE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do agravo regimental para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator. 2.4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0077419-42.2009.8.06.0001/50002, em que é embargante RONALDO RAMOS RIBEIRO DE SENNA e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para lhes negar provimento, nos termos do voto do Relator. 2.5 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0024596-91.2009.8.06.0001/50000, em que é agravante PAULO ROBERTO SILVA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. 2.6 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0623956-90.2019.8.06.0000/50000, em que é agravante ROSE MARY FREITAS MACIEL e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu parcialmente do agravo interno e, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 2.7 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0162352-30.2018.8.06.0001/50001, em que é agravante CLÁUDIO CÉSAR MONTENEGRO VALE e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do voto do Relator. 2.8 - AGRADO REGIMENTAL CRIMINAL Nº 0480471-44.2010.8.06.0001/50001, em que é agravante JOSIMAR DO NASCIMENTO FREITAS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo, nos termos do voto do Relator. 2.9 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0103491-17.2019.8.06.0001/50001, em que é agravante a AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A e agravado JOSÉ GUILHERME DANTAS - Relator - O Desembargador VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do voto do Relator. 2.10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626537-78.2019.8.06.0000/50000, em que é embargante a M & E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA e embargados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relatora - A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora. 2.11 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500263-93.2020.8.06.0000, em que é recorrente RM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Recurso Administrativo para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatora. 2.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631403-32.2019.8.06.0000/50001, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA SALETE FERREIRA COLAÇO - Relator - O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para provê-los, nos termos do voto do Relator. - 2.13 - EXTRA PAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0626292-33.2020.8.06.0000, em que é impetrante a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, paciente VALDIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA e impetrado o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo custos legis o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Corte, em seu Órgão Especial, à unanimidade, conheceu do Habeas Corpus Criminal para denegar a ordem, nos termos do voto do Relator. 3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO - Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, o seguinte processo foi adiado para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 3.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628153-54.2020.8.06.0000/50000, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargados a APIGUANA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (CNPJ nº 07.240.450/0001-09) e OUTRAS - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. 4 - RETIRADO DE PAUTA: 4.1 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0638554-15.2020.8.06.0000/50000, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE AMORIM sendo representante legal LEILA MARIA FERREIRA - Relatora - A Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. 5 - DIVERSOS: 5.1 - VOTO DE PARABÉNS: A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente propôs voto de parabéns pelo reconhecimento à servidora Maria Conceição Holanda Banhos, pelos 36 anos de serviços prestados ao Poder Judiciário. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 11 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária

## DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0177142-82.2019.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: F. M. O. de L. - Apelado: E. do C. - ISSO POSTO, determino o sobrestamento deste recurso extraordinário até o julgamento definitivo do recurso extraordinário nº 1.140.005 RG/RJ (TEMA 1002) pela Suprema Corte. Faça-se a vinculação de tema. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Recursos aos Tribunais Superiores, a fim de que acompanhe o trâmite do referido recurso no STF e, uma vez julgado seu mérito, informe o ocorrido, renovando, então, a conclusão dos autos à esta Vice-Presidência. Anotações e demais expedientes necessários.